

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROCURADOR MUNICIPAL DA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROVA DISCURSIVA – PEÇA PRÁTICA

Aplicação: 26/5/2019

PADRÃO DE RESPOSTA

O candidato deverá elaborar uma **petição inicial de uma ação de reintegração de posse**, na qual deverá cumprir as formalidades indicadas no art. 319 e no art. 561 do Código de Processo Civil (CPC), especificando os requisitos apresentados a seguir.

Quesito 2.1 – Indicar o juízo a que é dirigida a petição inicial: indicar o Juízo da X Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR.

- 0 – Não indicou o endereçamento OU fez de forma equivocada.
- 1 – Indicou o endereçamento de forma incompleta.
- 2 – Indicou o endereçamento corretamente.

Quesito 2.2 – Indicar e qualificar o autor: indicar o município de Boa Vista – RR como o autor da ação e qualificá-lo como pessoa jurídica de direito público, representada por seu procurador.

- 0 – Não indicou o autor OU fez de forma equivocada.
- 1 – Indicou o autor corretamente, mas não o qualificou OU qualificou incorretamente.
- 2 – Indicou E qualificou o autor corretamente.

Quesito 2.3 – Indicar a espécie de ação: ação de reintegração de posse.

- 0 – Não indicou a espécie da ação OU fez de forma equivocada.
- 1 – Indicou corretamente a espécie da ação.

Quesito 2.4 – Indicar e qualificar os réus: indicar como litisconsortes passivos Sérgio, Amélia, Cláudio, Vanessa, Francisco e Maria; quanto à qualificação, indicar que os dados pessoais dos demandados são ignorados.

- 0 – Não indicou os réus OU fez de forma incompleta ou equivocada.
- 1 – Indicou todos os réus, MAS não os qualificou corretamente.
- 2 – Indicou E qualificou os réus corretamente.

Quesito 2.5 – Narrar os fatos: indicar que o autor detinha a posse do imóvel, porém, com a conduta de esbulho praticada pelos réus no dia 21/3/2019, houve a perda da posse do autor.

- 0 – Não indicou os fatos.
- 1 – Narrou os acontecimentos de forma incompleta, indicando apenas parte dos fatos.
- 2 – Indicou todos os fatos.

Quesito 2.6 – Indicar a fundamentação jurídica: indicar a definição de posse para o ordenamento jurídico brasileiro (art. 1.196 do Código Civil) e os efeitos em caso da perda da posse (art. 1.210 do Código Civil) provocada por esbulho

praticado por terceiro; além disso, com relação ao procedimento, indicar que o art. 560 do CPC prevê o direito à reintegração e indicar que foram cumpridas as exigências do art. 561 do CPC.

0 – Não indicou a fundamentação jurídica.

1 – Indicou a fundamentação jurídica E apresentou apenas uma das seguintes definições: de posse; OU dos efeitos da perda da posse; OU do instrumento jurídico de reivindicação da coisa esbulhada.

2 – Indicou a fundamentação jurídica E apresentou a definição de posse; os efeitos da perda da posse; E o instrumento jurídico de reivindicação da coisa esbulhada.

Quesito 2.7 — Formular pedido de liminar: requerer a concessão de liminar de reintegração de posse

0 – Não formulou o pedido de liminar.

1 – Formulou o pedido de concessão de liminar de reintegração de posse.

Quesito 2.8 – Formular os pedidos: requerer a concessão de liminar de reintegração de posse, a sua posterior confirmação e a reintegração de posse/restituição definitiva do bem público.

0 – Não formulou os pedidos OU os formulou de maneira equivocada.

1 – Formulou os pedidos de maneira incompleta.

2 – Formulou os pedidos de maneira completa.

Quesito 2.9 – Indicar a(s) prova(s) que pretende produzir: documental, testemunhal, pericial, depoimento pessoal, por exemplo.

0 – Não indicou nenhuma prova.

1 – Indicou a(s) prova(s) que pretende produzir.

Quesito 2.10 – Indicar o valor da causa: indicar que o valor da causa é o valor do bem

0 – Não indicou o valor da causa.

1 – Indicou o valor da causa.

Quesito 2.11 – Apresentar o fechamento da petição inicial: indicar data, local e assinatura do procurador.

0 – Não indicou o fechamento da petição inicial.

1 – Indicou o fechamento da petição inicial de forma incompleta.

2 – Indicou o fechamento da petição inicial de forma completa.

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROCURADOR MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROVA DISCURSIVA – QUESTÃO 1

Aplicação: 26/5/2019

PADRÃO DE RESPOSTA

1 Definição de lançamento tributário

Lançamento tributário é o procedimento administrativo utilizado pela autoridade administrativa para verificar a ocorrência do fato gerador de uma obrigação tributária, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, quando for o caso, propor a aplicação da penalidade cabível (art. 142 do CTN).

2 As quatro modalidades de lançamento tributário existentes no CTN

O CTN prevê três modalidades principais de lançamento tributário: **por declaração, de ofício e por homologação** (ou autolancamento). Além disso, o CTN prevê o lançamento por **arbitramento ou aferição indireta**, usado apenas em caráter subsidiário (art. 148 do CTN). Além de ser uma modalidade principal, o lançamento de ofício também pode ser utilizado de forma subsidiária, no caso de o contribuinte deixar de fazer o lançamento por declaração ou por homologação ou nas demais hipóteses previstas nos incisos do art. 149 do CTN.

3 Explicação de cada modalidade de lançamento tributário

3.1 Lançamento por declaração

O contribuinte fornece ao fisco elementos para que este apure o crédito tributário e notifique o contribuinte para que ele pague o tributo. A declaração, nesse caso, refere-se apenas aos fatos e elementos necessários à apuração do crédito tributário, não sendo necessário que o contribuinte calcule o tributo. Após a informação do contribuinte, o fisco calcula o valor devido e notifica o contribuinte do valor a ser pago.

3.2 Lançamento de ofício

Esse tipo de lançamento é realizado direta e exclusivamente pelo fisco, seja por determinação legal, seja pelo fato de o contribuinte não ter feito o lançamento devido. Nesse caso, é o próprio fisco que verifica a ocorrência do fato gerador, calcula o tributo e notifica o sujeito passivo para o pagamento. O contribuinte apenas efetua o pagamento. Como o lançamento de ofício também pode possuir caráter subsidiário, é possível que o contribuinte declare a ocorrência do fato gerador, mas, em razão de constatação de falsidade, erro, omissão ou fraude, o fisco glose o lançamento e apure de ofício o valor devido.

3.3 Lançamento por homologação (ou autolancamento)

Nesse caso, é o próprio contribuinte que verifica a ocorrência do fato gerador, apura o valor devido e efetua o pagamento. Cabe ao fisco apenas averiguar a correção do lançamento, efetuando a homologação de forma expressa ou tácita ou procedendo ao lançamento de ofício. Nenhum ato do fisco é necessário para que o crédito tributário se consolide.

3.4 Lançamento por arbitramento ou aferição indireta

Esse tipo de lançamento é excepcional e ocorre apenas no caso de, constatada a ocorrência do fato gerador, a autoridade administrativa não possuir elementos suficientes para a correta apuração do valor devido. Isso ocorre quando o contribuinte é omissivo, presta declarações ou esclarecimentos que não mereçam fé ou apresenta documentação inidônea. Como o lançamento é necessariamente subsidiário, o fato gerador pode ter sido declarado pelo próprio contribuinte ou verificado pelo fisco. Em ambos os casos, caberá ao fisco calcular o valor do tributo devido com base em elementos indiciários ou presunções legais ou por aferição indireta, e caberá ao contribuinte efetuar o pagamento após o arbitramento desse valor.

Quesito 2.1

- 0 – Não apresentou a definição de lançamento tributário.
- 1 – Apresentou parcialmente a definição de lançamento tributário.
- 2 – Apresentou a definição de lançamento tributário de forma completa.

Quesito 2.2**Quesito 2.2.1 – Identificação das quatro modalidades de lançamento tributário**

- 0 – Não identificou nenhuma das modalidades de lançamento tributário previstas no CTN.
- 1 – Identificou apenas uma das modalidades de lançamento tributário previstas no CTN.
- 2 – Identificou apenas duas das modalidades de lançamento tributário previstas no CTN.
- 3 – Identificou apenas três das modalidades de lançamento tributário previstas no CTN.
- 4 – Identificou as quatro modalidades de lançamento tributário previstas no CTN.

Quesito 2.2.2 – Classificação das quatro modalidades de lançamento tributário

- 0 – Não classificou corretamente como principal ou subsidiária nenhuma das modalidades de lançamento tributário.
- 1 – Classificou corretamente apenas uma das modalidades de lançamento tributário.
- 2 – Classificou corretamente apenas duas das modalidades de lançamento tributário.
- 3 – Classificou corretamente apenas três das modalidades de lançamento tributário.
- 4 – Classificou corretamente as quatro modalidades de lançamento tributário, MAS não fez a ressalva com relação à dupla natureza do lançamento de ofício.
- 5 – Classificou corretamente as quatro modalidades de lançamento tributário E fez a ressalva com relação à dupla natureza do lançamento de ofício.

Quesito 2.3**Quesito 2.3.1 – Lançamento por declaração**

- 0 – Não explicou o lançamento por declaração.
- 1 – Explicou o lançamento por declaração, MAS não indicou a atribuição do fisco OU do contribuinte nessa modalidade.
- 2 – Explicou o lançamento por declaração E indicou a atribuição do fisco E do contribuinte nessa modalidade.

Quesito 2.3.2 – Lançamento de ofício

- 0 – Não explicou o lançamento de ofício.
- 1 – Explicou o lançamento de ofício, MAS não indicou a atribuição do fisco OU do contribuinte nessa modalidade.
- 2 – Explicou o lançamento de ofício E indicou a atribuição do fisco E do contribuinte nessa modalidade.

Quesito 2.3.3 – Lançamento por homologação (ou autolancamento)

- 0 – Não explicou o lançamento por homologação.
- 1 – Explicou o lançamento por homologação, MAS não indicou a atribuição do fisco OU do contribuinte nessa modalidade.
- 2 – Explicou o lançamento por homologação E indicou a atribuição do fisco E do contribuinte nessa modalidade.

Quesito 2.3.4 – Lançamento por arbitramento ou aferição indireta

- 0 – Não explicou o lançamento por arbitramento ou aferição indireta.
- 1 – Explicou o lançamento por arbitramento ou aferição indireta, MAS não indicou a atribuição do fisco OU do contribuinte nessa modalidade.
- 2 – Explicou o lançamento por arbitramento ou aferição indireta E indicou a atribuição do fisco E do contribuinte nessa modalidade.

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROCURADOR MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROVA DISCURSIVA – QUESTÃO 2

Aplicação: 26/5/2019

PADRÃO DE RESPOSTA

1 As entidades que são consideradas organizações da sociedade civil, para os fins da referida lei

A Lei n.º 13.019/2014 objetiva regular, em âmbito nacional, o regime jurídico das parcerias voluntárias — que envolvam ou não transferências de recursos financeiros — firmadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos. A referida lei estabeleceu, nas alíneas de seu art. 2.º, inciso I, que se consideram como organizações da sociedade civil os seguintes grupos de entidades: **a)** as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios, associados etc. resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social; **b)** as sociedades cooperativas em geral que executem atividades ou projetos de interesse público e de cunho social; e **c)** as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social.

2 Os três instrumentos que podem ser celebrados entre o poder público e as organizações da sociedade civil e as hipóteses previstas pela lei para cada um deles

Relativamente aos instrumentos que podem ser celebrados entre o poder público e as organizações da sociedade civil, a Lei n.º 13.019/2014 indicou, no seu art. 2.º, incisos VII, VIII e VIII-A, os seguintes: **a)** termo de colaboração, aplicável às parcerias voltadas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela **administração pública** que **envolvam** a transferência de recursos financeiros; **b)** termo de fomento, aplicável às parcerias voltadas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela **organização da sociedade civil** que **envolvam** a transferência de recursos financeiros; **c)** acordo de cooperação técnica, aplicável às parcerias para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que **não** envolvam a transferência de recursos financeiros.

3 Hipótese legal em que a referida lei autoriza a celebração de convênio

A Lei n.º 13.019/2014 foi taxativa ao proibir a celebração de convênios com organizações da sociedade civil. Ressalvou, apenas, a seguinte hipótese (art. 84-A e art. 84, parágrafo único, inciso II): convênios celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1.º do art. 199 da Constituição Federal de 1988 para a participação de forma complementar do sistema único de saúde.

Quesito 2.1

- 0 – Não indicou nenhuma das entidades determinadas na legislação.
- 1 – Indicou apenas uma das três entidades determinadas na legislação.
- 2 – Indicou apenas duas das três entidades determinadas na legislação.
- 3 – Indicou as três entidades determinadas na legislação.

Quesito 2.2

Quesito 2.2.1 – Os três instrumentos que podem ser celebrados entre o poder público e as organizações da sociedade civil

- 0 – Não citou nenhum dos instrumentos apontados na legislação.
- 1 – Citou apenas um dos três instrumentos apontados na legislação.
- 2 – Citou apenas dois dos três instrumentos apontados na legislação.
- 3 – Citou os três instrumentos apontados na legislação.

Quesito 2.2.2 – As hipóteses previstas pela lei para cada um deles

- 0 – Não indicou a hipótese da aplicação de nenhum instrumento.
- 1 – Indicou a hipótese da aplicação de apenas um instrumento OU indicou a hipótese da aplicação de até dois instrumentos, MAS de forma incompleta.
- 2 – Indicou a hipótese da aplicação de apenas dois instrumentos OU indicou a hipótese da aplicação dos três instrumentos, MAS de forma incompleta.
- 3 – Indicou a hipótese da aplicação dos três instrumentos.

Quesito 2.3

- 0 – Não respondeu ao aspecto OU indicou hipótese diferente da legalmente estabelecida.
- 1 – Indicou corretamente a hipótese legalmente estabelecida, MAS não indicou sua fundamentação constitucional.
- 2 – Indicou corretamente a hipótese legalmente estabelecida E indicou sua fundamentação constitucional.

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROCURADOR MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROVA DISCURSIVA – QUESTÃO 3

Aplicação: 26/5/2019

PADRÃO DE RESPOSTA

1 A Procuradoria Municipal de Boa Vista deteria legitimidade para ajuizar a referida ação civil pública?

A Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista deteria legitimidade para representar o município de Boa Vista – RR e ajuizar ação civil pública (ACP), nos termos do art. 5.º, inc. III, da Lei n.º 7.347/1985. A legitimidade ativa para ACP é disjuntiva, podendo qualquer um dos legitimados previstos no art. 5.º da referida lei ajuizar a ação para reparação de dano, não sendo restrita a legitimidade, portanto, ao Ministério Público estadual.

2 Qual é a área mínima do imóvel que deveria ser preservada a título de reserva legal?

Por consistir a propriedade de Ricardo em um imóvel rural, de vegetação de cerrado, parte da área desse imóvel deveria ser preservada a título de reserva legal. Conforme a alínea *b* do inciso I do art. 12 da Lei n.º 12.651/2012 (Código Florestal), devem-se preservar 35% de sua área com cobertura de vegetação nativa de cerrado, a título de reserva legal, por estar o imóvel localizado na Amazônia Legal.

3 Ricardo poderá ser responsabilizado pelo dano causado à vegetação nativa do seu imóvel?

Ricardo responderá pela recuperação da sua área de reserva legal, nos termos do § 1.º do art. 14 da Lei n.º 6.938/1981, pois a responsabilidade civil ambiental é objetiva e pauta-se na teoria do risco integral. Conforme tese firmada em sede de recurso repetitivo do STJ, “a responsabilidade por dano ambiental é objetiva, informada pela teoria do risco integral, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato, sendo descabida a invocação, pela empresa responsável pelo dano ambiental, de excludentes de responsabilidade civil para afastar sua obrigação de indenizar”. Por tal razão, não afastará a responsabilidade civil de Ricardo a força maior suscitada — um raio que causou o incêndio e destruiu a vegetação nativa do imóvel, ou seja, um evento da natureza.

Quesito 2.1 – Legitimidade do município para ajuizamento da ACP (art. 5.º, inc. III, da Lei n.º 7.347/1985)

0 – O candidato não respondeu ao questionamento OU afirmou que o município não detém legitimidade.

1 – O candidato informou que o município detém legitimidade E indicou o art. 5.º, inc. III, da Lei n.º 7.347/1985.

Quesito 2.2 – Área mínima do imóvel para preservação a título de reserva legal

0 – O candidato não respondeu ao questionamento OU afirmou que a propriedade não deve ser protegida.

1 – O candidato respondeu que parte da propriedade deve ser protegida E indicou corretamente o percentual do imóvel a ser protegido (35% – alínea *b* do inciso I do art. 12 da Lei n.º 12.651/2012).

Quesito 2.3 – Responsabilidade objetiva do proprietário. Teoria do risco integral (tese de recurso repetitivo do STJ e § 1.º do art. 14 da Lei n.º 6.938/1981)

0 – O candidato não respondeu ao questionamento OU informou que o proprietário não tem responsabilidade para reparar o dano.

- 1 – O candidato respondeu que o proprietário tem responsabilidade para reparar o dano, MAS não fundamentou a resposta na teoria do risco integral (responsabilidade objetiva).
- 2 – O candidato respondeu que o proprietário tem responsabilidade para reparar o dano E fundamentou a resposta na teoria do risco integral (responsabilidade objetiva e § 1.º do art. 14 da Lei n.º 6.938/1981).
- 3 – O candidato respondeu que o proprietário tem responsabilidade para reparar o dano E fundamentou a resposta na teoria do risco integral acolhida em RESP repetitivo pelo STJ (responsabilidade objetiva, risco integral e tese de recurso repetitivo do STJ e § 1.º do art. 14 da Lei n.º 6.938/1981).